



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1771

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1771

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.947/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica criado os seguintes cargos, para compor o Quadro dos Profissionais da Educação, observado os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 1.701/2005:

I - 04 (quatro) cargos de Educador/Cuidador Infantil - referência 18, com carga horário de 40h (quarenta horas) semanais, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 2.667/2019.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Município de Pirangi, 22 de Novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.948/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.20.054 - Transferências a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos - FMS			
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.4.002,32	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 311.000
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.38.397,68	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 311.000
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.188.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.000

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será no termo do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 22 de Novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3501/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.948/2023, de 22 de Novembro de 2023;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.20.054 - Transferências a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos - FMS			
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.4.002,32	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 311.000
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.38.397,68	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 311.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1771

Página 3 de 4

3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.188.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.000
--------------------------------------	----------------	-----------------------	-----------------------------

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será no termo do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 22 de Novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos
Revogação / Anulação

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 91/2023 - Pregão Eletrônico nº 25/2023 - Edital nº 91/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA EM ANEXO.

A Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome do Município de Pirangi/SP, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 91/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Pirangi/SP, 22 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO
Atos Legislativos
Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 08/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme ata da reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.042,77 (um mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 - Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal
01 - Legislativa
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0010 - Processo Legislativo
01.031.0010.2.002 - Manutenção do Legislativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro - Ficha 7
VALOR: R\$ 1.042,77

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 - Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal
01 - Legislativa
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0010 - Processo Legislativo
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro - Ficha 8
VALOR: R\$ 400,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro - Ficha 6
VALOR: R\$ 642,77

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1771

Página 4 de 4

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

.....